

TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 25/SFMSP/2020

PROCESSO SEI Nº 6410.2020/0004228-0

CONTRATANTE: SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERARIA EIRELI EPP,
VALOR: R\$ 2.658.814,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais).

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte, no **Serviço Funerário do Município de São Paulo**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.261.292/0001-80, com sede Administrativa nesta Capital na Rua da Consolação, nº 247 – 5º e 6º andares, CEP: 01.301-903, neste instrumento representado pelo Senhor Superintendente, **THIAGO DIAS DA SILVA**, doravante designada simplesmente **SERVIÇO FUNERÁRIO - SFMSP**, e de outro a empresa **EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERARIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.446.464/0001-69, com sede na Rua Numa Pampilho, 45 Sala 01,02,03 e 04, Santo Amaro, Recife-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o ajustado a seguir com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 59.283/2020, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Sistema *Eco No-leak* de guarda de restos mortais com operações de abertura, sepultamento, fechamento e exumação – “Cemitério Vertical”, para uso do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP, na forma e condições estipuladas, conforme descrito na Proposta de Fornecimento nº 98/2020 – Anexo I.

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre do Processo SEI nº 6410.2020/0004228-0 de Dispensa Licitação, com fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, objeto do referido processo administrativo, com autorização publicada no Diário Oficial da Cidade de 15/04/2020.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O fornecimento iniciará de forma **IMEDIATA**, logo após assinatura do presente contrato, conforme descrito na Proposta de Fornecimento nº 98/2020 – Anexo I.

3.2 As primeiras 150 (cento e cinquenta) gavetas serão montadas e prontas para operar em 20 (vinte) dias a contar da chegada do material no local definitivo. Após 60 (sessenta) dias da obra, serão entregues em funcionamento mais 350 (trezentas e

cinquenta) unidades e ao fim dos 90 (noventa) dias, todas as 1.000 (mil) unidades deverão ser entregues e operantes.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 2.658.814,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em lei.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em lei.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão de responsabilidade do _____.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas na Proposta de Fornecimento nº 98/2020, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (CONFORME PROPOSTA) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido na Proposta de Fornecimento nº 98/2020 – Anexo I.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até ^{CONFORME PROPOSTA} () dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o Contratado o prazo de até ^{CONFORME PROPOSTA} () dias para substituí-lo(s).

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 04.10.15.452.3011.8.503.4.4.90.52.00.06- Nota de Reserva nº 329/2020.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

9. PAGAMENTO

9.1 O prazo de pagamento será de 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições da Proposta de Fornecimento nº 98/2020 – Anexo I.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, no prazo de 30 dias contados do adimplemento do objeto contratual, devidamente certificado pelo servidor encarregado do recebimento do material contratado.

9.3.1 A CONTRATADA deverá informar à Seção de Contabilidade, por ofício, o número da conta corrente e a agência, para a efetivação do crédito referido neste item, devendo, caso não seja correntista da instituição bancária mencionada, tomar as providências necessárias para dar atendimento ao presente dispositivo.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta de Fornecimento – Anexo I,

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Proposta de Fornecimento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados, informando o SFMSP sempre que tiver alteração;

10.2.8 o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas na Proposta de Fornecimento – Anexo I.

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Proposta de Fornecimento – Anexo I;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes da Proposta de Fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Proposta de Fornecimento – Anexo I e demais anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 PENALIDADES:

11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento de contratação;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Será aplicada multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do objeto contratual; a partir do 11º (décimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao contratado que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser escolhido pela Administração, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fazer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na legislação vigente;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c” e “d”.

11.11 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.12 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.13 Nos casos não previstos no Termo de Referência ou neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente aquisição e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado e São Paulo.

11.16 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato, se existente, ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12 CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos descrito na legislação vigente;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas na legislação vigente.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 4º-I da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela MP n.º 926/2020.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e ou a proposta apresentada pelo Contratado.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 13.979/2020, com as alterações promovida pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca do Município de São Paulo.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.



THIAGO DIAS DA SILVA
SUPERINTENDENTE



EVOLUTION TECNOLOGIA
FUNERARIA EIRELI EPP
CONTRATADA